

ESPECIAL · MP 1.394/26

A proibição das apostas de quota fixa no Brasil

Um panorama dos principais pontos da MP 1.394/26 e dos desdobramentos judiciais e regulamentares até o momento.

O fim das apostas de quota fixa no Brasil?

A MP 1.394/26, publicada em 25 de setembro de 2026, **já está em vigor** e proíbe a exploração, oferta, intermediação e publicidade de apostas de quota fixa no Brasil, incluindo apostas sobre eventos esportivos reais e jogos on-line.

Confira a seguir seus principais impactos e desdobramentos.



Principais pontos da MP 1.394/26

1 Operadores de apostas



Autorizações vigentes para explorar apostas de quota fixa serão extintas 30 dias após a publicação da MP, sem devolução da outorga ou indenização.

Novas autorizações estão vedadas e os pedidos pendentes ficam prejudicados.

Sites e aplicativos devem sair do ar até o fim do dia 5 de outubro de 2026 e garantir a restituição de saldo aos apostadores.

2 Publicidade e marketing



É vedada qualquer ação de comunicação, publicidade, propaganda, marketing ou patrocínio de apostas de quota fixa direcionada ao público brasileiro.

Materiais publicitários devem ser removidos até o fim do dia 5 de outubro de 2026.

Violações configuram publicidade abusiva nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

3 Provedores e bloqueio de sites



Provedores de aplicação têm dever de cuidado, inclusive sobre conteúdo de terceiros em violação à MP, e devem indisponibilizá-lo após notificação, sujeito a sanções.

Lojas de aplicativos e sistemas operacionais devem barrar apps proibidos. Ordens de bloqueio pelo Ministério da Fazenda e Ministério da Justiça serão repassadas por Anatel e CGL.br.

4 Instituições financeiras e de pagamento



Instituições financeiras e de pagamento e participantes de arranjos de pagamento, inclusive Pix, não podem processar, liquidar ou viabilizar transações de apostas de quota fixa, salvo as necessárias ao encerramento das operações e à restituição de saldos remanescentes aos apostadores.

5 Fiscalização e Sanções



A fiscalização envolverá a atuação coordenada do Ministério da Fazenda, Ministério da Justiça, órgãos de defesa do consumidor, Banco Central, Anatel e CGL.br, com bloqueio de sites, retirada de conteúdo e restrição de pagamentos, além da possibilidade de sanções aos operadores, agentes de publicidade, provedores de aplicações de internet, lojas de aplicações e sistemas operacionais.

Regras do BACEN e disputas judiciais

Publicada em 30 de setembro de 2026, a Resolução BCB nº 590/2026 regulamenta o art. 14 da MP 1.394/26 e disciplina a vedação de processar, liquidar ou viabilizar transações destinadas a loterias de aposta de quota fixa por instituições financeiras, instituições de pagamento, instituidores e demais participantes de arranjos de pagamento.

Vigência desde 25/09

O processamento, a liquidação e a viabilização de transações de apostas devem ser impedidos desde a publicação da MP.

Exceção

Seguem permitidas as transações necessárias ao encerramento das operações e à restituição de valores aos apostadores.

Cumprimento imediato

A vedação independe da alteração dos regulamentos dos arranjos de pagamento.

Sem aprovação prévia

As alterações nos regulamentos dispensarão autorização prévia do Banco Central e consulta aos participantes, mas devem ser comunicadas de imediato.

Para ficar de olho: disputas judiciais dos dois lados



Questionamentos no STF

Pedidos de suspensão da MP 1.394/26

Associações do setor (ANJL, IBJR e Anseja) e a Associação Nacional dos Prefeitos e Vice-Prefeitos (ANPV) pediram ao STF a suspensão da MP 1.394/26, alegando, entre outros pontos, ausência de urgência constitucional. O ministro Luiz Fux é relator das principais ações, a AGU pediu prazo para se manifestar e clubes como o Flamengo pediram ingresso como amicus curiae. Ainda não há decisão.



AGU x 17 operadores de apostas

Ação civil pública na Justiça Federal

A Advocacia-Geral da União (AGU) ajuizou ação contra 17 operadoras (cerca de 80% do mercado) na Justiça Federal em Pernambuco, pedindo o ressarcimento de despesas do SUS, indenização mínima de R\$ 1 bilhão por danos morais coletivos e a restituição em dobro dos valores apostados por pessoas diagnosticadas com ludopatia.

O que vem por aí

Até o momento (1º de outubro), a MP 1.394/26 está em vigor e possui força de lei, **devendo ser cumprida**.

Ainda assim, os processos judiciais em andamento podem afetar de forma relevante o cronograma e o alcance da MP, mesmo antes da sua análise pelo Congresso Nacional.

Para se atentar:

5 OUT
2026

Retirada de sites, aplicativos e publicidade

Prazo para indisponibilizar sites e aplicativos de apostas e remover materiais publicitários e de patrocínio.

25 OUT
2026

Extinção das autorizações

Extinção das autorizações federais, estaduais e distritais vigentes, sem devolução da outorga nem indenização.

23 NOV
2026

Análise pelo Congresso

Fim do prazo inicial de 60 dias, prorrogável até o total de 120 dias. Se a MP 1.394/26 não for convertida em lei nesse período, ela perderá sua eficácia.



FALE COM A NOSSA EQUIPE

Dúvidas sobre a MP 1.394/26?

Nossa equipe está à disposição para apoiar sua empresa na avaliação dos impactos das novas regras e na condução em meio ao cenário regulatório em rápida transformação.

Marcia Issler Mandelbaum

www.cgmlaw.com.br

Siga o CGM Advogados no LinkedIn

Este material tem propósito meramente informativo e não deve ser considerado a fim de se obter aconselhamento jurídico sobre qualquer um dos temas aqui tratados. Para informações adicionais, contate nosso time.

CGM Advogados. Todos os direitos reservados.